

18-04-1964

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

LEI n° 838/2008

*Fixa os subsídios dos Vereadores para a
Legislatura 2009-2012 e dá outras providências.*

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, com base no art. 80 da Lei Orgânica Municipal, Inciso VI, art. 29, Inciso V e VI, Inciso X, art. 37 ambos da CRFB, no uso das demais atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1°. Fica fixado em R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), o subsídio dos Vereadores para a Legislatura 2009-2012.

Art. 2°. Fica fixada em R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), o subsídio do Presidente da Câmara.

Art. 3°. Os subsídios de que trata esta Lei serão revistos anualmente na mesma data e com o mesmo índice fixado para os Servidores Públicos Municipais.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor em 1° (primeiro) de janeiro de 2009.

Art. 5°. Fica revogada a Lei Municipal n°. 719/2004 de 20 de setembro de 2004, a partir da vigência desta Lei.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana/ES, 1° de julho de 2008.


EDIVAN MENEGHEL
Prefeito Municipal